



Município de Boa Vista do Cadeado

Gabinete do Prefeito

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000

Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1353/2026

Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à implantação de Capela Mortuária Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente a competência para expedir decretos e desapropriar por necessidade ou utilidade pública, nos casos previstos em lei, e com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Municipal nº 1.330, de 18 de março de 2026, e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta/RS sob a matrícula nº 50.156, de propriedade da **MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA**, organização religiosa inscrita no CNPJ nº 87.544.425/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 729, Centro, no Município de Cruz Alta/RS, composto por terreno urbano com área superficial de 581,90 m² e pela construção em alvenaria averbada no AV-2 da matrícula, com área construída de 146,37 m².

§ 1º O imóvel possui formato irregular e está localizado na esquina formada pelas Ruas Heitor Ribas e Rua sem denominação, no quarteirão formado ainda pela Rua Henrique Giusto Dambroz, zona urbana do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

§ 2º A área desaproprianda apresenta as seguintes dimensões e confrontações:

I - ao Leste, na direção Sul/Norte, por uma extensão de 33,00 metros, faz frente para Rua sem denominação;

II - ao Oeste, na direção Norte/Sul, por uma extensão de 17,25 metros, confronta com imóvel de propriedade da Mitra Diocesana, matrícula nº 50.157;

III - ao Sul, na direção Oeste/Leste, por uma extensão de 33,00 metros, confronta com imóvel de propriedade da Mitra Diocesana, matrícula nº 50.157.

Art. 2º A desapropriação declarada por este Decreto destina-se à implantação e utilização de **Capela Mortuária Municipal**, com a finalidade de proporcionar à coletividade local espaço público adequado e digno para velórios e cerimônias fúnebres.



Município de Boa Vista do Cadeado

Gabinete do Prefeito

Av. Cinco Irmãos, 1130, BVC – CEP: 98118-000

Fone: (055) 3643-1077 gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Art. 3º Fica a Administração Municipal autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive:

I - avaliação definitiva do bem;

II - tentativa de composição amigável;

III - lavratura de escritura pública, em caso de acordo;

IV - ajuizamento da ação de desapropriação competente, em caso de insucesso da via amigável.

Art. 4º Nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e da Lei Municipal nº 1.330/2026, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento expropriatório, observada a prévia indenização justa, em dinheiro, e a disponibilidade orçamentária pertinente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Cadeado/RS, 08 de abril de 2026.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda